

- Serviço de Engenharia;
- Serviço de Saúde.

Art. 6º - O horário de funcionamento do recesso será das 13:00 às 18:00, compensando-se de acordo com a programação fixada na planilha de frequência os dias efetivamente trabalhados pelos servidores;

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal;

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA

*** Republicado por incorreção**